

## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 3230/2025 Projeto Indicativo nº 113/2025

Trata-se de Projeto Indicativo de autoria do Vereador Cabo Rodrigues com a seguinte ementa: INSTITUI O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS SÁBADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer prévio da Procuradoria nº 401/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição, com resalvas, desde que suprimido os artigos 5º e 6º, apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Trata-se de Projeto Indicativo, previsto no artigo 117, inciso XVII, e no artigo 136 do Regimento Interno.

O artigo 136 do Regimento Interno dispõe que:

"Art. 136 O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura





de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. Os Projetos Indicativos terão a forma de Minuta de Projeto de Lei."

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa, com a seguinte ressalva: deve-se suprimir os artigos 5° e 6°, apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, com ressalva, desde que suprimido os artigos 5° e 6°, apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

CLEBER SERRINHA
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE Membro



